

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ PROGR. DE POS-GRADUACAO EM ZOOTECNIA-DV



Instrução Normativa nº 10, de 17 de abril de 2018

Estabelece os critérios utilizados para o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o procedimentos para aproveitamento de Atividades Complementares como unidade curricular para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia,

RESOLVE

Artigo 1º - A solicitação de validação de Atividade complementar deve ser protocolada na secretaria do PPGZO mediante entrega de requerimento devidamente assinado pelo aluno e orientador acompanhado dos comprovantes. A contagem da carga horária e registro das atividades complementares seguirá pontuação conforme estabelecido abaixo:

Artigo 2º - Participação em seminários - Máximo permitido: 01 crédito.

a) Evento internacional ou nacional: 01 crédito;

b) Evento regional: 0,5 crédito;

c) Evento local: 0,25 crédito.

Artigo 3° - Trabalhos publicados/aceitos em periódicos ou em anais de conferências - Máximo permitido 03 créditos:

a) Qualis B1 ou maior: 3,0 créditos;

b) Qualis B2: 2,0 créditos;

c) Qualis B3 e B4: 1,0 crédito;

d) Qualis B5 e C: 0,5 crédito;

- e) Capitulo de livro: 1 crédito;
- f) Resumos em congresso nacional ou internacional como primeiro autor: 0,5 crédito por resumo;
- g) Resumos em congresso regional ou local como primeiro autor: 0,25 crédito por resumo;

Parágrafo único: Para trabalhos em revista o comprovante de aceite da revista é o suficiente.

Artigo 4° - Estágio Docência - Obrigatório para bolsistas - Máximo 2 créditos.

a) 15h (8h em sala e 7h de preparação): 1 crédito;

Artigo 5° - Cursos presenciais ofertados por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu totalizando vinte horas- Máximo 2 créditos.

a) A cada vinte horas de cursos: 1 crédito.

Artigo 6° - Participação como membro em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação - Máximo 1 crédito.

a) Duas participações: 1 crédito.

Artigo 7° - Os créditos complementares serão validados desde que obtidos no período em que o discente está matriculado como aluno regular.

Aprovado em reunião do colegiado conforme Ata 02/2018-PPGZO.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER PARIS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em 18/04/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0228207 e o código CRC 5E187BB4.

Referência: Processo nº 23064.012079/2018-18 SEI nº 0228207